

REEDIÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO EM EXECUÇÃO**EDITAL N.º 47/2019 - PROPPEX**

A Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo (ASPEUR), mantenedora da Universidade Feevale, com sede em Novo Hamburgo/RS, na ERS-239, n.º 2755, Bairro Vila Nova, CEP 93525-075, inscrita no CNPJ sob n.º 91.693.531/0001-62, representada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão - PROPPEX, **TORNA PÚBLICO o processo de reedição de projetos de extensão aprovados e em execução, com vigência até 31/12/2019.**

1. DO OBJETO

Viabilizar a continuidade da execução de projetos de extensão vigentes em consonância com os princípios da extensão da Universidade Feevale e com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2016/2020, de modo a contribuir para o equacionamento de problemas sociais, econômicos, culturais, educacionais, de ciência e tecnologia, constituindo espaços de diálogo entre a universidade e a sociedade¹.

2. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

As propostas de reedição de projetos de extensão com vigência até 31/12/2019 devem ser elaboradas considerando o período mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos. Sua vigência será determinada no cronograma e sua execução ocorrerá a partir do primeiro semestre de 2020.

3. DOS REQUISITOS

Para a submissão da reedição do projeto de extensão, será considerado o atendimento aos seguintes requisitos:

- a) projeto estar aprovado com vigência até 31/12/2019;
- b) contemplar a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- c) estar vinculado a uma das áreas temáticas propostas no Renex²: Saúde ou Educação;

¹ Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2016/2020.

² Rede Nacional de Extensão www.renex.org.br

d) estar em conformidade com as linhas de formação dos cursos de graduação envolvidos e atender a curricularização da extensão;

4. DA INDISSOCIABILIDADE ENTRE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

As propostas de projetos apresentadas devem priorizar a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, compreendida como diretriz do processo acadêmico, no qual se ressignificam os saberes e se estabelecem a investigação e a prática científica como elementos permanentes da formação. Dessa forma, busca-se estabelecer a relação social entre os saberes acadêmicos e aqueles do senso comum.

Nesse sentido, os projetos de extensão devem proporcionar aos acadêmicos, detentores do conhecimento adquirido em sala de aula, possibilidades para aprimorar suas habilidades na vivência prática de diferentes situações junto com à comunidade e retornar o conhecimento adquirido dessa forma para a universidade, articulando-o com o ensino e a pesquisa.

5. DA EQUIPE

Podem compor os recursos humanos discentes e docentes do quadro da Feevale.

5.1 Quanto aos docentes:

- a) a carga horária máxima da equipe de docentes não poderá ultrapassar as horas aprovadas na edição do projeto em vigor em 2019;
- b) o professor que compuser a equipe do projeto poderá atuar como líder ou colaborador. O professor líder desenvolverá atividades extensionistas e de gestão do projeto, com carga horária correspondente a essas atribuições;
- c) cada professor deverá ter, no mínimo, 2 (duas) horas em cada projeto e, no máximo, 20 (vinte) horas atreladas a projetos de extensão;

5.2 Quanto aos discentes:

- a) o acadêmico deverá ser o protagonista das ações de extensão propostas no projeto;
- b) a vinculação dos discentes ao projeto seguirá as categorias previstas nas resoluções que estão disponíveis no site institucional;
- c) a seleção de discentes deverá ocorrer somente após a aprovação da proposta, mediante aprovação de um plano de trabalho;

d) cada projeto de extensão contará com, no mínimo, (1) um bolsista de extensão. O número máximo de bolsistas e a carga horária de bolsistas estão condicionados à avaliação da PROPPEX.

6. DOS COMPROMISSOS DOS DOCENTES EXTENSIONISTAS

Os docentes que compõe a equipe do projeto necessitam:

- a) garantir a participação da comunidade e das instituições parceiras em todas as etapas do projeto;
- b) comprometer-se com a execução do cronograma da proposta e com o alcance dos objetivos evidenciados por meio de indicadores;
- c) buscar a articulação do projeto com atividades de ensino, pesquisa e com outros projetos de extensão;
- d) orientar e acompanhar a atuação dos discentes no projeto;
- e) fomentar a produção do conhecimento a partir das atividades do projeto;
- f) prospectar fomentos externos para o custeio de necessidades do projeto;
- g) fornecer informações do projeto de extensão e sobre seus beneficiados, conforme determinação da PROPPEX;
- h) encaminhar relatórios do projeto de extensão conforme calendário previamente divulgado pela PROPPEX para avaliação da continuidade do projeto.

7. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

O proponente da reedição do projeto poderá ser o atual líder do projeto, um dos colaboradores do projeto ou outro docente designado pelo Instituto Acadêmico com vínculo principal.

O proponente deverá realizar cadastro em formulário on-line (ANEXO A), utilizando o fluxo “Fluxo de Reedição de Projetos de Extensão 2019”, disponível no sistema Argus. A inserção deve contemplar as readequações necessárias no projeto inicial, atualizando os recursos humanos, o cronograma, os recursos financeiros, a justificativa, entre outras.

Além disso, será necessário a apresentação de carta com justificativa de prorrogação, explicitando os principais motivos da necessidade de reedição do projeto (ANEXO B).

8. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

Consideram-se ainda aspectos relevantes para a avaliação:

- a) os quesitos de avaliação descritos no item 10 deste Edital;
- b) as propostas realizadas em parceria com instituições externas deverão conter carta de aceite no sistema, com as informações apresentadas no (ANEXO C), comprovando articulação prévia e consentimento para execução do projeto, caso aprovado;
- c) os recursos financeiros investidos em projetos de extensão correspondem às horas docentes, provenientes do Fundo Institucional de Pesquisa e de Extensão (FIPE), às bolsas de extensão para acadêmicos e ao orçamento operacional (manutenção, material de consumo, serviços de terceiros e outras despesas). Os investimentos (equipamentos/software) devem ser previstos com os institutos acadêmicos, conforme os prazos institucionais.

9. CRONOGRAMA

O presente edital seguirá o cronograma conforme disposto abaixo:

Divulgação do edital	Institutos e professores	02/09/2019
Processo de avaliação	Cadastro das propostas no sistema	02/09 a 19/09/2019
	Avaliação pela PROPPEX	23 e 24/09/2019
	Avaliação pelo Curso e Instituto de vínculo principal	25/09 a 01/10/2019
	Avaliação pelo CONEX	02 e 03/10/2019
	Avaliação pela PROPPEX	04/10/2019
	Devolutivas sobre a avaliação aos proponentes e ajustes no sistema	07 a 10/10/2019
	Divulgação dos projetos aprovados	11/10/2019
Início de projetos selecionados	Projetos prorrogados	01/01/2020

Em cada etapa de avaliação poderão ser solicitadas adequações, retornando ao proponente via sistema durante o processo. O prazo para retorno com ajustes é de (3) três dias úteis, observado o prazo máximo para conclusão.

10. DOS CRITÉRIOS PARA A ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS

O processo seletivo para projetos de extensão contemplará a avaliação da coordenação de curso e da direção do instituto acadêmico de vínculo principal, do Conselho de Extensão - CONEX e da PROPPEX. Serão considerados os critérios descritos a seguir na avaliação, com pontuação máxima definida da seguinte forma:

Item	Critério	Pontuação	Peso
A	Relevância social considerando o problema e o público atendido.	0 a 10 pontos	2,0
B	Demonstração de demanda e justificativa que requer a reedição do projeto.	0 a 10 pontos	2,0
C	Exequibilidade da metodologia e do cronograma.	0 a 10 pontos	1,5
D	Demonstração do atendimento ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.	0 a 10 pontos	1,5
E	Articulação com disciplinas que contemplem a curricularização da extensão.	0 a 10 pontos	1,5
F	Viabilidade de execução da proposta considerando a equipe, a carga horária* e a vigência do projeto.	0 a 10 pontos	1,5
	PONTUAÇÃO TOTAL		10

*Considerar a disponibilidade de carga horária das pessoas que integram a equipe.

10.1 Para a classificação do projeto, a pontuação mínima atingida deve ser de 8 pontos.

10.2 Os projetos poderão ser desclassificados quando:

- a) não apresentarem clareza na proposta;
- b) zerarem algum dos critérios deste edital.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A participação no presente processo é de livre iniciativa do proponente que, ao submeter a proposta, aceitará todas as condições deste Edital.

11.2 Não serão destinadas horas docentes para a elaboração de propostas.

11.3 Não caberão recursos relativos às avaliações das propostas.

11.4 Os casos omissos ou não previstos serão analisados pela PROPPEX.

11.5 Informações projetosproppex@feevale.br e ramais: 9012 e 9047.

Novo Hamburgo, 02 de setembro de 2019.

João Alcione Sganderla Figueiredo,
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.